



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 574/11**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR IMÓVEL PARA FINS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NA FORMA QUE DISPÕE”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, pela modalidade jurídica adequada, as empresas interessadas área de 43.522,70 m<sup>2</sup> (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e dois metros e setenta décímetros quadrados), localizado no Condomínio Industrial – Val de Palmas por prazo determinado de 99 (noventa e nove) anos.

**Parágrafo Único** - A presente autorização possui caráter discricionário do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º.** Fica desde já autorizado ao Poder Executivo a acrescer e transferir a área ora disponibilizada, no todo ou em parte, para outra área pertencente ao Município de Macuco, caso tal alteração se faça necessária, a critério do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, observando-se a lei municipal 388/2007.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2011.

**ROGÉRIO BIANCHINI**  
Prefeito